



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO MENSAL (POR MEIO AUDIOVISUAL, EM TEMPO REAL, ATRAVÉS DA FANPAGE OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ADAMANTINA, NO FACEBOOK, VIA YOUTUBE E AINDA PROVIDENCIAR A TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, QUANDO NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE SISTEMA HÍBRIDO, OU SEJA, COM A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES POR MEIO DE APLICATIVOS QUE PERMITAM A VIDEOCONFERÊNCIA) DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIOS E SOLENES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA – CONTRATO 01/2024.

Pelo presente instrumento, firmado com base na **Dispensa de Licitação nº. 10/2024 e Termo de Autorização – Ratificação nº. 10/2024**, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA**, Estado de São Paulo, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº. 262, 1º andar, CNPJ nº. 48.801.179/0001-02, neste ato representada pelo Presidente **AGUINALDO PIRES GALVÃO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 5.835.568-6, CPF nº. 415.287.198-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa **DINAMICA – PUBLICIDADES E REPORTAGENS S/S LTDA.**, sito à Avenida Presidente Vargas nº. 247 – Centro - na Cidade de Flórida Paulista-SP, CNPJ. nº. 67.661.793/0001-60, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Urter Massarotte Junior, RG. nº. 19.386.861-SSP/SP e CPF nº. 134.252.848-43, a seguir denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços de transmissão mensal (por meio audiovisual, em tempo real, através da fanpage oficial do Poder Legislativo de Adamantina, no facebook, via youtube e ainda providenciar a transmissão das sessões, quando necessário, através de sistema híbrido, ou seja, com a participação de vereadores por meio de aplicativos que permitam a videoconferência) de todas as sessões ordinárias, extraordinários e solenes realizadas pela Câmara Municipal, a fim de dar cumprimento à Resolução nº. 01, de 03 de dezembro de 2018, firmado com amparo no Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2024, ao qual se subordinam às partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 - A contratada prestará seus serviços na sede da contratante e/ou em qualquer outro local a ser indicado pela contratante, desde que dentro dos limites do Município de Adamantina, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA 2 - Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a captação simultânea de imagens e áudio das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas pela Câmara Municipal de Adamantina, com edição ao vivo para inserção de informações com gerador de caracteres, e transmissão em tempo real pela fanpage oficial do Poder Legislativo de Adamantina, no facebook, via youtube e ainda providenciar a transmissão das sessões, quando necessário, através de sistema híbrido, ou seja, com a participação de vereadores por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

aplicativos que permitam a videoconferência sendo que, para o cumprimento do presente objeto, a contratada deverá:

PARÁGRAFO 1º - Realizar a captação de imagens com meios materiais e humanos próprios, disponibilizando, no mínimo, três filmadoras handycams ou profissionais, Full HD de 1080p, para a realização de enquadramentos, zoom e outros recursos de imagens, sobretudo na transição entre as exposições dos oradores.

PARÁGRAFO 2º - Realizar a edição em tempo real das transmissões, por meio de geradores de caracteres, para identificação, em vídeo, com informações da sessão plenária em transmissão, dos oradores, dos momentos das sessões e dos temas discorridos.

PARÁGRAFO 3º - Realizar a captação de áudio a partir do rack de sonorização, instalado no plenário, empregando meios próprios para conexão de saída de áudio do mesmo aos equipamentos de transmissão.

PARÁGRAFO 4º - Realizar a transmissão audiovisual, em tempo real, por meio da fanpage oficial do Poder Legislativo de Adamantina, no facebook e via youtube o qual será inscrito e habilitado com as devidas permissões e ainda providenciar a transmissão das sessões, quando necessário, através de sistema híbrido, ou seja, com a participação de vereadores por meio de aplicativos que permitam a videoconferência.

CLÁUSULA 3 - A contratante deverá fornecer sinal de internet compatível com o serviço de transmissão ao vivo de vídeos na fanpage oficial do Poder Legislativo de Adamantina na rede social denominada facebook e via youtube, além de dar acesso à contratada à fanpage oficial do Poder Legislativo de Adamantina, cujo representante legal será o único detentor da respectiva permissão, na condição de “Editor” e ser atribuído ao mesmo o caminho Configurações/Funções Administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O “Editor” irá executar apenas, e exclusivamente, a atribuição de realizar as transmissões oficiais do Poder Legislativo de Adamantina, e publicá-las ao final, sendo vedadas todas as demais possibilidades de interação, reservando-se ao sigilo sobre comunicações internas que por ventura possam ocorrer no ambiente da fanpage.

CLÁUSULA 4 - A contratante remunerará mensalmente a contratada, pelos serviços aludidos na cláusula 2, à importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após a prestação mensal dos serviços, ficando a contratada obrigada a apresentar a devida Nota Fiscal dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

PARÁGRAFO 1º – O valor a ser pago mensalmente independe do número de sessões mensais a serem realizadas, contudo, o pagamento mensal apenas será devido caso seja realizada dentro do respectivo mês, no mínimo, uma sessão, seja ela ordinária, extraordinária ou solene, assim, no caso de não ocorrer nenhuma sessão dentro de um determinado mês, nesse mês específico não será devido qualquer pagamento em favor da contratada.

PARÁGRAFO 2º - Os pagamentos efetuados após o referido prazo, serão acrescidos de juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pela Tabela prática do TJSP.

CLÁUSULA 5 - O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, havendo possibilidade de se prorrogar por períodos iguais e sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo seus valores corrigidos anualmente conforme índice do IGPM-FGV acumulado no período, com data base vinculada a data do orçamento estimado nos termos do § 3º do artigo 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA 6 - O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada extinguir/rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar por ofício o infrator, sobre o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

PARÁGRAFO ÚNICO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo as sanções aplicadas em conformidade com o artigo 156 e seguintes úteis da referida Lei Federal.

CLÁUSULA 7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Fonte 01 – Tesouro - Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal; Func/Sub/Prog: 01.031.0001 – Ação Legislativa; Projeto/Atividade: 2002 – Publicações e Divulgações; Categoria/Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 10, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

CLÁUSULA 8 – Ficam os contratantes e a execução contratual sujeitos, inclusive quanto aos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e às cláusulas previstas no presente contrato, outrossim, fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 10/2024, ao Termo de Autorização - Ratificação e à proposta da empresa vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

CLÁUSULA 9 – Fica a empresa contratada obrigada a se manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com todas as condições exigidas para a qualificação no Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2024.

CLÁUSULA 10 – Fica a empresa contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA 11 – O prazo para resposta a eventual pedido de reajustamento de preços será de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA 12 – Nos termos do § 2º do artigo 5º do Ato da Mesa nº. 2/2024, serão atribuições do fiscal do contrato nomeado pelo Poder Legislativo o acompanhamento de perto da execução contratual, devendo exigir da contratada o cumprimento das cláusulas contratuais, principalmente atestando o recebimento do serviço ou informando ao gestor de contratos sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões etc.).

CLÁUSULA 13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Adamantina para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firma o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Adamantina, 03 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Contratante

DINAMICA – PUBLICIDADES E REPORTAGENS S/S LTDA.

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

RG. N. °

RG. N. °